Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1941 de 27 de fevereiro de 1.997.

"Dispõe sobre a filiação e concessão de contribuição ordinária à Associação Goiana dos Municípios - AGM, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a filiar-se à Assosciação Goiâna dos Municípios - AGM, bem como a conceder uma contribuição ordinária mensal, reajustável, consoante dispõe o Estatuto da Associação, para fins de atendimento de encargos da sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até o limite do valor nescessário, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal